

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019

1. OBJETO

Contratação de serviços de leitura e recorte de publicações nos Diário Oficiais da Justiça.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o interesse público em razão da necessidade do Setor Jurídico de manter um controle efetivo das publicações realizadas pela imprensa oficial da Justiça, relativas aos processos judiciais em que é parte o Município de Água Doce, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, com celeridade e segurança, haja visto ser inviável a leitura diária dos jornais oficiais de justiça e o recorte das publicações por parte do Setor Jurídico, sem prejudicar o andamento dos serviços rotineiros realizados por apenas dois procuradores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 2/2019 tem sua fundamentação legal no Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93, que preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por sua vez, o Decreto Federal nº. 9.412/2018 de 18/06/2018, alterou os limites previstos no art. 23 da Lei 8.666/93:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

[...]

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme solicitação, devidamente justificada pelo Setor Jurídico e autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminha-se o presente processo de dispensa.

Também verificou que não houveram contratações de serviços similares e não há previsão de nova contratação no exercício atual.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi **INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.196.147/0001-50, com sede na Rua Prof. Marcos Cardoso Filho, 575, Bairro Santa Mônica, na cidade de Florianópolis – SC, cujo valor mostrou-se o menor dentre os apurados pelos orçamentos apresentados pelo solicitante.

5. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da contratação para o período de um ano é de **R\$ 1.059,84 (Um mil cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, valor este compatível com valores de mercado, conforme comprovado através dos orçamentos apensados ao processo, pagos em uma única parcela.

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

*“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Inexigibilidade correrão por conta do orçamento do exercício de 2019:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02 – ASSESSORIA JURÍDICA GERAL
2.004 – Manutenção da Assessoria Jurídica Geral
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/6 – Aplicações Diretas

Água Doce, SC, 27 de fevereiro de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
Presidente da Comissão

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
Membro